



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUN. DE CARIRI DO TOCANTINS

LEI Nº 101/98, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.998.

**AUTORIZA CONTRATOS ESPECIAIS
TEMPORARIOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime especial, sessenta e um (61) funcionários, os quais já encontram-se em suas funções, conforme quadro a seguir.

CARGO	QUANTIDADE
Gari	15
Motorista	03
Auxiliar de Serviços Gerais	10
Assistente Administrativo	04
Fiscal de Tributo	01
Agrônomo	01
Vigia	04
Auxiliar de Enfermagem	03
Professor	12
Tratorista	01
Auxiliar de Biblioteca	01
Agente de Saúde	04
Técnica de Enfermagem	01
Enfermeira	01



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUN. DE CARIRI DO TOCANTINS

Art. 2º - Todos estes cargos/funções constam da Lei Municipal nº 73/97, de 13 de maio de 1.997.

Art. 3º - Os contratos autorizados no art. 1º desta lei, vigoraram até 31 de março de 1.999.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado de Tocantins, 23 de Setembro de 1.998.


FABRICIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal